



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSOS Nº 2956, 2957, 3091 e 3799/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2013

CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2014, de 02 de Janeiro de 2014, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “MENOR PREÇO POR LINHA”, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, bem como das condições previstas neste Edital.

Na data, hora e local abaixo indicados, serão recebidos os Envelopes contendo os Documentos para a Habilitação e Propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, a abertura dos primeiros, e em seguida dos segundos, observado o disposto no Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

DATA: 10/11/2.014.

HORA: 14:30 horas.

LOCAL: Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos.
Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP.

Observação:- Não serão consideradas as Propostas em atraso.

1 – OBJETO:

1.1 – Esta licitação visa à contratação de veículos utilitários com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros para transporte de munícipes para as Secretarias Municipais: de Esportes, Turismo e Lazer; de Desenvolvimento Social; de Saúde e Banco do Povo/PAT, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 – Fazem parte deste Edital:

- Minuta do Contrato;
- Mapa Descritivo de Linhas, contendo a quilometragem da Linha 01 à Linha 04;
- Modelo de Proposta e Modelo de Declaração.

2 – DA APRESENTAÇÃO:

2.1 – Os proponentes interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, com as propostas formuladas em duas vias, datadas e assinadas, datilografadas ou impressas por processo eletrônico, sem emendas ou rasuras, estando os envelopes identificados em sua parte externa, com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

**2.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2014
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**2.1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

2.1.3 – No anverso dos envelopes o nome do Proponente interessado e seu endereço.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – O Envelope nº 01 – Habilitação, deverá conter:

3.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade - RG e comprovante de inscrição no CPF/MF, para pessoa física.

3.1.2 – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado do comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;

3.1.3 – Certidão Negativa de Licença/ISS, comprovando a inexistência de débito junto a Administração Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

3.1.4 – Comprovante de Inscrição no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

3.1.5 – Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “D”, do condutor, acompanhada de Certificado de Transporte Escolar ou Coletivo, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito, ou ainda, que conste na observação da referida CNH do condutor, que o mesmo exerce atividade remunerada de transporte escolar ou coletivo.

3.1.6 – Certificado de Registro de Veículo (Proprietário) que executará o transporte em nome do Proponente. Considerando, a burocracia do momento da compra do veículo até a efetiva transferência para o novo proprietário junto a Ciretran, será aceito o Certificado de Registro de Veículo em nome do proprietário anterior, desde que o Recibo de Compra e Venda esteja preenchido com firma reconhecida das assinaturas em cartório, juntamente com o comprovante de envio da documentação junto a Ciretran.”.

3.1.7 – Somente serão aceitos veículos a partir do ano de fabricação 2005 e ano modelo 2005. Para que não aleguem ignorância, o veículo cujo ano de fabricação seja 2004 e o ano modelo 2005 não será aceito.

3.1.8 – Declaração de que conhece e se submete as condições estabelecidas no presente Edital;

3.2 – O Envelope nº 02 – Proposta, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

3.2.1 – Proposta assinada contendo:

– preço unitário em Reais por Km rodado, indicando a linha desejada.

3.2.2 – O preço **mínimo** proposto pelo km rodado e aceito pela Administração Municipal será de **R\$ 1,50** (Um Real e Cinquenta Centavos) por quilômetro percorrido.

3.2.2 – O preço **máximo** proposto pelo km rodado e aceito pela Administração Municipal será de **R\$ 1,60** (Um Real e Sessenta Centavos) por quilômetro percorrido.

4 – DO PROCEDIMENTO:

4.1 – Os envelopes contendo os Documentos e a Proposta, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

4.1.1 – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes Habilitação e Proposta, nem um outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;

4.1.2 – Abertura dos envelopes de documentação, para análise dos documentos;

4.1.3 – Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica;

4.1.4 – Devolução dos envelopes fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

4.1.5 – Abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas, desde que tenham transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos;

4.1.6 – Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes;

4.1.7 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis;

4.1.8 – Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital;

4.2 – Não havendo a possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação no seu quadro de avisos e na Imprensa Oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

4.2.1 – Ocorrido o previsto no subitem superior, os envelopes propostos, ainda fechados, serão rubricados em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes;

4.3 – A abertura dos envelopes documentação e proposta será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará a ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4.4 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

5.1 – O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, sendo considerado (a) vencedor (a) o (a) licitante que ofertar o menor preço por quilômetro rodado por linha.

5.2 – Serão desclassificadas:

5.2.1 – As propostas que não atendam as exigências contidas neste Edital;

5.2.2 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

5.2.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

5.2.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todas as licitantes serão convidadas;

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas em seu quadro de avisos e na Imprensa Oficial.

6 – DO CONTRATO:

6.1 – A Prefeitura convocará o vencedor desta licitação, para no prazo de 05 (cinco) dias, a assinar o contrato nos termos do Artigo 64 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

6.2 – A Prefeitura poderá exigir como garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

6.3 – O licitante adjudicatário, deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a Autorização para Transporte Escolar, expedida pela 145ª Ciretran de Colina/SP, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

conformidade com o Artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro e Portaria do Detran nº 1153, de 26 de agosto de 2002.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão pagos em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao mês trabalhado, ou seja, mensal vencido, mediante quilometragem efetivamente rodada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Educação.

8 – DO REAJUSTE:

8.1 – Os preços propostos serão acrescidos ou suprimidos na mesma data e índice do valor do litro da gasolina comum, do etanol comum, do óleo diesel comum ou do óleo S-10, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo.

9 – DOS PRAZOS:

9.1 – Os serviços, objeto deste Edital deverão ter início imediatamente, após a assinatura do contrato.

9.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

10 – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 – DA CONTRATADA:

10.1.1 – Cumprir todas as cláusulas contratuais;

10.1.2 – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, sociais, que venham a incidir sobre a execução deste contrato;

10.1.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato;

10.1.4 – Manter o veículo sempre em boas condições de utilização;

10.1.5 – Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da contratante não diminui ou exclui esta responsabilidade;

10.1.6 – Efetuar o transporte exclusivamente de estudantes, com exceção dos períodos eleitorais, quando poderão ser convocadas pela Justiça Eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

10.1.7 – A contratada está terminantemente proibida de transferir ou negociar a linha de que é concessionária, salvo por expressa autorização da contratante;

10.1.8 – Obedecer rigorosamente os horários previstos e pré-determinados que atendam a entrada e saída das aulas nos estabelecimentos de ensino;

10.1.9 – Se por motivo de força maior, devidamente comprovado (atestado médico, guia de internação, reparos mecânicos etc), a contratada não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta (contratação de outro veículo/motorista adequado), cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

10.2 – DA CONTRATANTE:

10.2.1 – Cumprir e fazer todas as cláusulas contratuais;

10.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representante especialmente designado pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

10.2.3 – Manter registro próprio para todas as ocorrências relacionadas pela execução deste contrato;

10.2.4 – Direito regressivo contra a contratada, no caso de indenização ou reparação à contratante ou a terceiros, em razão da execução deste contrato;

10.2.5 – Direito de alterar ou cancelar, de acordo com as necessidades de atendimento, a linha, objeto deste contrato, sempre precedido de aviso prévio de 30 (trinta) dias por parte da contratante.

11 – DAS SANÇÕES:

11.1 – Cabem todas as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

12 – DOS RECURSOS LEGAIS:

12.1 – Cabem todos os recursos administrativos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, devidamente oficiados e protocolados junto à Comissão de Licitação.

13 – DAS ALTERAÇÕES:

13.1 – As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

14 – DAS RESCISÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

14.1 – Cabem as rescisões contratuais previstas nos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

15 – DA EXECUÇÃO:

15.1 – O regime de execução dos serviços será empreitada por preço unitário, com fornecimento de toda mão-de-obra, material e equipamento necessário e adequado.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, à parte que infringir ou deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

17 – FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas da presente licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 - As despesas decorrentes da efetivação da presente licitação correrão por conta própria, consignada no Orçamento vigente, codificada sob o número: 33.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física/Jurídica – Depto de Esportes; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito e Dependências.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – Todas as cópias apresentadas deverão ser autenticadas, conforme o Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

19.2 – Todas as propostas deverão ter validade de preços de no mínimo 15 (quinze) dias.

19.3 – Será devolvido inviolado o envelope nº 02 ao licitante considerado inabilitado.

19.4 – O veículo deverá estar equipado, por ocasião da vistoria a ser realizada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal, com grades e faixa lateral de identificação com os dizeres: - À serviço da Prefeitura Municipal de Colina – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer; À serviço da Prefeitura Municipal de Colina
”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

19.5 – O não comparecimento ao Ato de Abertura das propostas, será considerado como aceitação tácita por parte dos licitantes, quanto ao resultado da adjudicação desta licitação.

19.6 – A Prefeitura reserva-se ao direito de revogar esta licitação, rejeitar ou excluir toda e qualquer proposta, sem que caiba aos licitantes direito de ressarcimento de qualquer espécie.

19.7 – O resultado da contratação será publicado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, e de forma resumida na Imprensa Oficial do Estado.

19.8 – O Edital completo e demais informações deverão ser obtidos na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, situada a Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou ainda, pelo fone/fax (17) 3341-9448, no horário de expediente, nos dias úteis.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), **08 de Outubro de 2.014.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Israel da Silva Nunes
Presidente

Leandro Pereira Gontijo de Abreu
Membro

André Ricardo Sarti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO I

**MINUTA DE CONTRATO PARA TRANSPORTE DE MUNICÍPES PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES, TURISMO E LAZER; DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DE SAÚDE E BANCO DO POVO/PAT**

PROCESSOS Nº 2956, 2957 30291 e 3799/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2014

CONTRATO Nº _____/2014

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o Sr (a). _____, nacionalidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ - nº ____ - Bairro, cidade, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **PARA TRANSPORTE DE MUNÍPES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES, TURISMO E LAZER; DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DE SAÚDE E BANCO DO POVO/PAT**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO e fornecer à **CONTRATANTE** veículos utilitários com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros para transporte de munícipes para as Secretarias Municipais: de Esportes, Turismo e Lazer; de Desenvolvimento Social; de Saúde e Banco do Povo/PAT, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Edital da Concorrência Pública nº 009/2014 e Mapa Descritivo de Linhas que são partes integrantes do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não Haverá obrigatoriamente o transporte diário de passageiros, ficando à cargo de cada Secretaria Municipal, a efetivação solicitação da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do km (quilometro) percorrido do presente contrato será de R\$ ____ (_____), num total estimado de _____ Kms mensais – Linha nº _____.

CLÁUSULA 3ª - O início de vigência do contrato será do momento da assinatura, com vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao mês trabalhado, ou seja, mensal vencido, mediante kilometragem efetivamente rodada, atestada junto a Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob os números 33.90.36 / 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- Pessoa Física / Pessoa Jurídica – Depto de Esportes; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito e Dependências.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice-e-versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade dos serviços ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 12ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13ª - Pela inexecução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I – advertência;

II – retenção de pagamentos;

III – multas; e

IV – suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 18ª - Em caso de concordata da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

CLÁUSULA 19ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), __ de _____ de 2014.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Contratante

Contratado

Testemunhas :

1 - _____
Nome:
RG nº:

2 - _____
Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO II

Demonstrativo de Quilometragens de Linhas

Linha 01 – A Serviço da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Em Torno de 4.600 KMs, mensais.

Linha 02 – A Serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Em Torno de 11.300 KMs, mensais.

Linha 03 – A Serviço da Secretaria Municipal de Saúde. Em Torno de 5.700
KMs, mensais.

Linha 04 – A Serviço do Gabinete do Prefeito – Cursos Banco do Povo/PAT.
Em Torno de 5.150 KMs, mensais.

Observação: Não Haverá obrigatoriamente o transporte diário de passageiros, ficando à cargo de cada Secretaria Municipal, a solicitação da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Colina (SP), 10 de Novembro de 2014.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2014.
PROCESSOS Nº 2956, 2957 30291 e 3799/2014.**

PROPOSTA

Em atenção ao Edital de Concorrência Pública nº 009/2014 desta Prefeitura Municipal, para contratação de veículos utilitários com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros para transporte de munícipes para as Secretarias Municipais: de Esportes, Turismo e Lazer; de Desenvolvimento Social; de Saúde e Banco do Povo/PAT, objeto de licitação, tenho a oferecer:

- Linha nº _____.

- O valor por KM Rodado é de R\$ _____ (_____).

NOME:

CPF:

RG:

End.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Colina/SP

Att. Comissão Permanente de Licitações

Ref. Item 3.1.8 Edital Concorrência Pública 009/2014

Processos nº 2956, 2957 30291 e 3799/2014

Eu, _____,
brasileiro, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à
_____, nº _____ Bairro
_____, neste município de Colina, Estado de São Paulo,
declaro para os devidos fins que, conheço e submeto - me às condições
estabelecidas no presente Edital da Concorrência Pública 009/2014.

Colina (SP), 10 de Novembro de 2014.

NOME:

CPF:

RG:

End.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br